



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

# **INDICAÇÃO Nº 042/2021**

## **MATÉRIA:**

Solicitando a Prefeita Municipal a construção de dois Núcleos de Educação Infantil - Creches, nos bairros Vale da Benção e Santa Vitória (Motocross).

**AUTORIA: VEREADOR CLEVERSON ZAJAC**

**DATA DE TRAMITAÇÃO: 25/02/2021**

Acompanhe as matérias e votações do Legislativo Municipal através do:

**[sapl.canaadoscarajas.pa.leg.br](http://sapl.canaadoscarajas.pa.leg.br)**

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

**Canaã dos Carajás – PA**



PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
GABINETE DO VEREADOR CLEVERSON ZAJAC - MDB

INDICAÇÃO Nº 042/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA  
Departamento Legislativo  
PROTÓCOLOS 11:30 Hs  
DATA: 25/02/2021  
  
Assinatura

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O vereador signatário, nos termos da Lei Orgânica Municipal, no uso de sua atribuição conferida pelo art. 209, inc. I e seguintes, do Regimento Interno, e ouvindo-se o Plenário, vem requerer a esta Egrégia Casa Legislativa, que seja encaminhada à Excelentíssima Senhora Prefeita Josemira Gadelha, o seguinte pedido de providência:

**INDICO** ao executivo a construção de dois Núcleos de Educação Infantil – Creches, nos bairros Vale da Benção e Santa Vitória (Motocross).

**JUSTIFICATIVA**

Atualmente, o município de Canaã dos Carajás possui um alto índice de crescimento demográfico, em consequência disso, surgiu uma grande dificuldade de genitores encontrarem vagas para matricularem os seus filhos em Unidades de Ensino Infantil.

É importante frisar que, muitas mães que possuem filhos pequenos ficam impedidas de trabalharem fora e garantirem o sustento familiar, pois

📍 Rua Tancredo Neves, 546 – Centro – Canaã dos Carajás – PA

✉ Gabinete.cleverson@gmail.com

☎ 094 99170-0703





PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
GABINETE DO VEREADOR CLEVERSON ZAJAC - MDB

não possuem condições financeiras para colocarem os filhos em creches particulares ou deixá-los sob a responsabilidade de outrem.

Vale ressaltar que, a educação é um Direito Social estabelecido pela Constituição Federal de 1988, e a sua assistência é dever do Estado, juntamente com seus Entes Federados (União, Estados, Distrito Federal e **Municípios**)<sup>1</sup>.

Além disso, a Lei Orçamentária Anual sob o nº 930/2020, ao fixar despesas para este ano de 2021, **prevê orçamentos para a construção de Unidades de Ensino Infantil.**

Diante o exposto, temos que a construção dos Núcleos de Educação Infantil neste município faz-se necessária para diminuir a superlotação das unidades existentes, assegurando que todas as crianças das faixas etárias recomendadas tenham acesso à educação infantil, garantindo o desenvolvimento e aprendizagem das mesmas.

Dessa forma, conto com o apoio de Vossas Excelências, para a aprovação unânime e integral desta INDICAÇÃO.

Canaã dos Carajás/PA, 22 de fevereiro de 2021.



---

**CLEVERSON ZAJAC**  
Vereador - MDB

<sup>1</sup> Art. 6º, da Constituição Federal de 1988. "São direitos sociais **a educação**, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição"